



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Uberaba - Diretoria Educacional / Projetos e Programas Educacionais

Processo SEI nº 1260.01.0114997/2025-21

EDITAL PRONATEC Nº 09/2026 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

A Coordenação Geral do PRONATEC e a Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem no apoio às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020 e Resolução FNDE nº 28 de 24 de novembro de 2023, que será regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Médio e Superior interessados em desempenhar atribuições previstas para as funções de **Apoio às Atividades Acadêmicas, de Professor e de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (PEB ACLTA)**, disciplinadas na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação nos cursos FIC e Técnico no âmbito da Superintendência Regional de Ensino, em conjunto com a Superintendência de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento e cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo II, deste Edital.

1.3 O PSB, de que trata esse instrumento, de caráter **eliminatório e classificatório**, compreenderá:

1.3.1 Análise do Formulário de Inscrição, dos respectivos anexos e da documentação apresentada no ato da inscrição.

1.4 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

1.4.1 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.6 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou convocados, a atuação nos cursos, no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico: <https://sreuberaba.educacao.mg.gov.br/pronatec>

1.8 Compete à comissão indicada no item 7.6 supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes no Anexo V.

1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.10 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato

em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.10.1 Os candidatos convocados, receberão formação sobre o funcionamento, a ser realizado pela SEE.

1.11 A classificação será feita por escola e por curso. O candidato selecionado será responsável por ministrar os componentes curriculares descritos no Anexo I.

1.12 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

1.13 Os profissionais selecionados serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.

1.13.1 Sobre o valor da bolsa dos profissionais haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

1.13.2 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso ou suspensão das atividades.

1.14 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Vagas Disponíveis;
- b) Anexo II – Descrição das Vagas;
- c) Anexo III – Barema;
- d) Anexo IV – Modelo de recurso;
- e) Anexo V – Declarações.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de Apoio Acadêmico, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- I - apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas do PRONATEC-SEE/MG;
- II - acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- III - fazer o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional de Tecnológica - SISTEC;
- IV - participar de reuniões quando convocado;
- V - auxiliar na realização das matrículas dos estudantes, na emissão de certificados e na organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Coordenação do PRONATEC - SEE/MG;
- VI - prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- VII - facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- VIII - participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE;

2.2 O bolsista selecionado para a função de Professor, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- I- ater-se aos programas de ensino para a elaboração e aplicação de planos de aula e situações de aprendizagem, considerando os perfis profissionais a serem formados;
- II- garantir os resultados pedagógicos acompanhando a trajetória dos estudantes e o processo de ensino-aprendizagem;
- III- conduzir o processo de ensino em sinergia e integração com os demais profissionais da escola e integrantes da comunidade escolar;
- IV- investigar a realidade para novas descobertas e construções, conduzindo os estudantes à investigação e à inventividade no campo profissional e social;
- V- identificar as demandas da sociedade contemporânea relativas ao mundo do trabalho quanto a conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções, de modo a garantir o desenvolvimento do conjunto de competências necessárias para a inserção no mundo do trabalho;
- VI- promover o uso das novas tecnologias de informação e comunicação - TIC para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem;
- VII- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação em alinhamento com documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;
- VIII- adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
- IX- registrar em diário escolar próprios, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

X- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

XI- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;

XII- zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;

XIII- proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;

XIV- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória, caso assim seja determinado por órgãos competentes como medida sanitária de saúde;

XV- estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;

XVI- colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação (ões) profissional (is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social;

XVII- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE;

XVIII- facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.

2.3 O bolsista selecionado para a função de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (PEB ACLTA) deverá atuar em conformidade com o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.256/2020, que institui as Diretrizes para a normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais, especialmente no art. 9º, que dispõe sobre as atribuições dos professores do Atendimento Educacional Especializado:

I- Eliminar, em colaboração com o regente de turma, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;

II- Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;

III- Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;

IV - Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;

V - Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Estado de Educação, sempre que convocados;

VI- Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência e da validação do Relatório de atividades pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada a:

a) Apoio Acadêmico: até 20 horas semanais

b) Professor: até 16 horas/aulas semanais

c) Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (PEB ACLTA): até 20 horas semanais

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.3 O horário de trabalho dos professores nos cursos FIC é contado em hora relógio de 60 (sessenta) minutos, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

4.4 Os dias e horários de trabalho do Apoio Acadêmico, do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (PEB ACLTA) e do Supervisor de Curso corresponderão aos dias e horários das aulas não podendo ultrapassar 20 horas semanais.

4.4.1 A jornada diária deve ser cumprida pelo apoio acadêmico, pelo supervisor de curso e do Professor (PEB ACLTA) deve ser a mesma carga horária de aulas cumprida pelos estudantes.

4.5 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.6 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.7 O período de concessão da Bolsa será 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses.

4.8 O bolsista será desligado do Programa ao fim da demanda ou conclusão do curso para o qual o bolsista será contratado, conforme cronograma a ser apresentado no ato da contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período definido no título 10. DO CRONOGRAMA, exclusivamente pelo link eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeapAoF9z44k2bwg1L5RIhdgmD85cGlh3zBOvJmwpOYul9O-Q/viewform?usp=dialog>

I- Estar logado em uma conta Google;

II- Possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;

III- Possuir os requisitos necessários, conforme Anexo II;

IV- Possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme Barema Anexo III;

V- Preencher corretamente o formulário online, anexando todos os documentos solicitados.

5.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devem, ainda, conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.4 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.5 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

5.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I- Cometer falsidade ideológica com prova documental;

II- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III- Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;

IV- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

V- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

VI- Negar-se a participar da formação introdutória realizada pela coordenação do PRONATEC.

5.7 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição. Sendo válida somente a última inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise das informações preenchidas no Formulário de Inscrição e respectivos anexos e da posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado pela Comissão de Seleção instituída na SRE/MG, especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, Anexo III, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Em caso de empate, será considerado, sucessivamente:

I - maior idade;

II - maior tempo de experiência profissional;

7.6 Comissão de seleção da SRE responsável pela análise:

a) Eduardo Oliveira Velasco, MASP 1.144.299-3

b) Thiago Oliveira Lemos, MASP 1.172.811-0

c) Maria Stela Alves Timóteo, MASP 330.862-4

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados referentes ao processo seletivo — incluindo o deferimento das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final (após análise de eventuais recursos) — serão divulgados no site <https://sreuberaba.educacao.mg.gov.br/pronatec/>

8.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos classificados serão informados, por e-mail, sobre a data, horário e local (físico ou digital) para a apresentação e conferência dos documentos declarados no momento da inscrição.

8.2.1 O não comparecimento na data e horário informados implicará desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

8.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as comunicações enviadas por e-mail e as publicações no site <https://sreuberaba.educacao.mg.gov.br/pronatec/>. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos, como falhas de internet, erros nos dados informados pelo candidato ou dificuldades no acesso ao e-mail.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 17h do mesmo dia.

9.1.1 O recurso deverá ser enviado para o endereço sre.uberaba.pronatec@educacao.mg.gov.br, devendo ser utilizado o modelo disposto no anexo IV, deste edital.

9.2 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site eletrônico da SRE <https://sreuberaba.educacao.mg.gov.br/pronatec/> e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

9.3 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrição	17/08/2026 a 21/08/2026	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeapAoF9z44k2bwg1L5RIhdgmD85cGlh3zBOvJmwpOYul9O-Q/viewform?usp=dialog

Publicação da lista de Inscritos	24/08/2026	https://sreuberaba.educacao.mg.gov.br/pronatec/
Publicação de resultado preliminar	24/08/2026	https://sreuberaba.educacao.mg.gov.br/pronatec/
Publicação do resultado final	25/08/2026	https://sreuberaba.educacao.mg.gov.br/pronatec/

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano mediante justificativa apresentada pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço pela SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail sre.uberaba.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 09/2026”.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do sítio eletrônico <https://sreuberaba.educacao.mg.gov.br/pronatec>.

12.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas no item 2 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

12.6 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do bolsista;
- II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- V- O bolsista não cumprir com as normas estabelecidas pela SEE quanto aos trâmites regimentais dentro das unidades escolares;
- VI- O bolsista não cumpriu, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 2 deste Edital.

12.7 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Regional do PRONATEC-SEE/MG.

SRE Uberaba, 17 de agosto de 2026.

Vania Celia Ferreira

Superintendente Regional de Ensino
SRE UBERABA

Rosely Lúcia de Lima

Coordenadora Geral do PRONATEC/MG
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS

Edital PRONATEC/NOVOS CAMINHOS Nº 09/2026

ESCOLA	MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS			HORÁRIO DE TRABALHO
			PROFESSOR (PEB ACLTA)	PROFESSOR	APOIO ACADÊMICO	
E.E. BERNARDO VASCONCELOS	Uberaba	FIC de Assistente de Recursos Humanos	0	1	0	Noturno

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS

Edital PRONATEC/NOVOS CAMINHOS Nº 09/2026

FUNÇÃO: PROFESSOR

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	ESCOLA	CURSO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA (semanal)	COMPONENTES
P01	PROFESSOR	E.E. BERNARDO VASCONCELOS	FIC de Assistente de Recursos Humanos	• Curso Técnico em Recursos Humanos • Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos • Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais • Bacharelado em Administração de Empresas com especialização na área de gestão de Recursos Humanos • Bacharelado/Licenciatura em Psicologia Licenciatura plena em qualquer área, com especialização técnica, nas seguintes áreas: • Especialização em Cálculos Trabalhistas • Especialização em Legislação Trabalhista • Especialização em Recrutamento e Seleção • Especialização em Cargos e Salários • Especialização em Treinamento e Desenvolvimento • Especialização em Benefícios • Especialização em Coordenação de Recursos	Até 16h	Introdução aos Recursos Humanos, Recrutamento, seleção e integração de colaboradores. Normas regulamentadoras, Princípios e Fundamentos dos Recursos Humanos. Avaliação de desempenho; Cargos salários e benefícios. Acompanhamento, treinamento, desenvolvimento, retenção e motivação de colaboradores

ANEXO III - BAREMA

EDITAL PRONATEC/NOVOS CAMINHOS Nº 09/2026

BAREMA: PROFESSOR

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	30 PONTOS

GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 70 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 40 pontos)	40 PONTOS
Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos)	20 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 100 dias, máximo 10 pontos)	10 PONTOS

ANEXO IV - Modelo de Recurso
EDITAL PRONATEC/NOVOS CAMINHOS Nº 09/2026

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB nº 09/2026. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

1. Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço sre.uberaba.pronatec@educacao.mg.gov.br.
2. Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram registrados no Formulário de Inscrição.

ANEXO V - DECLARAÇÕES
Edital PRONATEC/NOVOS CAMINHOS Nº 09/2026

DECLARAÇÕES NOME:
CPF:
CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.
ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não fui demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.
ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).
ASSINATURA DO DECLARANTE

Local e Data: DATA: / /2026



Documento assinado eletronicamente por **Vania Celia Ferreira, Superintendente Regional de Ensino**, em 17/08/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Lúcia de Lima, Coordenador(a) Geral**, em 17/08/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146880212** e o código CRC **B0851E93**.